



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

Lei nº 706 de 25 de março de 2020.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ADICIONAL
ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 702, de 16 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual), e artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a presente Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de até **R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)** nos termos do artigo 43, §1º inciso 1 e § 2º da Lei Federal 4.320/64, para inclusão no orçamento vigente das seguintes dotações orçamentárias:

Orgão: 08 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 002 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 305- Vigilância Epidemiológica

Programa: 0023 – Financiamento dos Blocos do SUS

Projeto atividade: 2071 – Bloco Vigilância em Saúde - Epidemiológica

Natureza da despesa: 33.71.70 – Rateio Pela Participação em Consórcio Público

Fonte de recursos: 0302000000 – Recursos de Impostos e de Transf. De Impostos na Saúde

Valor: R\$ 131.964,00

Fonte de recursos: 0346000000 – Recursos do SUS – Transferências União

Valor: R\$ 50.000,00

Natureza da despesa: 33.90.93 – Indenizações e Restituições

Fonte de recursos: 302 – Recursos de Impostos e de Transf. De Impostos na Saúde

Valor: R\$ 18.036,00



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 2º. Para fazer face ao crédito autorizado no artigo anterior desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício anterior nos termos do art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, aos 25 de março de 2020.

PEDRO FERRONATTO
PREFEITO MUNICIPAL